



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispini **FLs. Nº 36**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 948/2014 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

He são conferidas por lei,

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que

seguinte lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 164.429,83 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), com a programação orçamentária abaixo:

1 – Unidade Orçamentária = 02.02.07 – Logradouros Públicos e Obras
Funcional Programática = 15.451.0011.1.009 – Infraestrutura Recape Asfáltico (Bº Cruzeiro)
Categoria Econômica = 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 160.000,00

Categoria Econômica = 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (02) Transferências e Convênios Estaduais
Valor = R\$ 4.429,83

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARREDAÇÃO, na importância de R\$ 160.000,00, objeto de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do art.43, da lei Federal 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLs. Nº 37

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

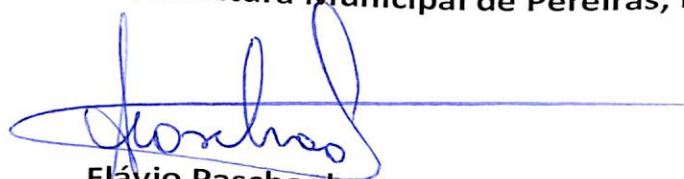
II – REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, no valor de R\$ 4.429,83, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:

1 – Unidade Orçamentária = 02.02.007 – Logradouros Públicos e Obras
Funcional Programática = 15.451.0011.01.004 – Obras e de Infraestrutura Urbana
Categoria Econômica = 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos = (01) Tesouro
Número Reduzido = 138
Valor = R\$ 4.429,83

Alterações oriundas da presente lei nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Mário André Nali
Chefe de Gabinete